



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO ADITIVO Nº 03 ao Contrato DRF/PTG Nº 05/2008 de Locação de imóvel comercial para ARF/Ibaiti – PR, que entre si, firmam a União e a empresa Imobiliária Confiança S/C Ltda.

Processo nº 10940.000538/2008-13

Aos 23 dias do mês de abril de dois mil e treze, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, situada na Av. Visconde de Taunay, nº 1051, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, de um lado a **União Federal**, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, Sr. **Agnaldo Vignoli dos Santos**, nomeado pela Portaria RFB nº 8.249, de 02 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União do mesmo dia, com as atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 203, de 14 de maio de 2012, em seu Art. 298, parágrafo primeiro, e, em seqüência designada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, o Sr. **Joel Cândido da Silva**, CPF nº [REDACTED] e a Srª. **Rosi de Fátima Oliveira Santos**, CPF [REDACTED], neste ato representados pela **Imobiliária Confiança S/C Ltda.**, CNPJ nº 79.260.014/0001-02, na pessoa do Sr. **Cleverson Jacob Valle**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] – SSP/PR, CPF nº [REDACTED], proprietários do imóvel conforme informação anexa ao presente processo, e daqui por diante denominada **LOCADORA**, firmam um TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DRF/PTG Nº 05/2008, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648 de 27.05.98, e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal de Ponta Grossa, de conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre o LOCADOR e LOCATÁRIO em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as disposições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta, para prorrogar a vigência do Contrato por mais 5 (cinco) anos, ou sessenta meses, período a iniciar-se em 01 de maio de 2013 e terminar em 30 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOTA DE EMPENHO – Foi emitida a Nota de empenho 2013NE800004 de 12 de janeiro de 2013, para atender às despesas inerentes ao presente exercício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do Contrato, no presente exercício, correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido 063299; Natureza da despesa 33.90.36-15; Plano Interno LOCIMOVEIS; Fonte 0150251030, Gestão: 00001, do TESOURO,

PARÁGRAFO SEGUNDO – VALOR – O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 199.103,40 (cento e noventa e nove mil e cento e três reais e quarenta centavos), correspondendo ao valor da locação, ou seja, R\$ 3.318,39 (três mil trezentos e dezoito reais e trinta e nove centavos) durante os 60 meses da contratação.

C:\Documents and Settings\Administrador\Configurações locais\Temporary Internet Files\Content.IE5\MXD9X5EU\Termo Aditivo 03 - Prorrogação ARF Ibaiti.doc

Imobiliária Confiança S/C Ltda.
CNPJ: 79.260.014/0001-02

Cleverson Jacob Valle
CREC/PR 16.15


**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA – PR
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

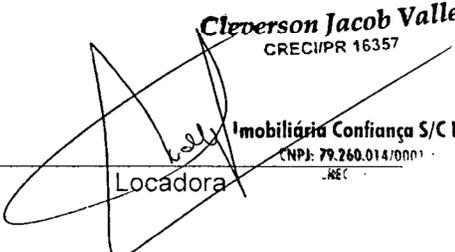
CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, e eficácia e publicado, por extrato, no "Diário Oficial" da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

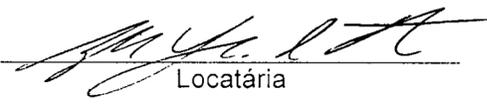
PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no "Diário Oficial" da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e demais Termos Aditivos firmados que não contrariarem o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - FORO - Para dirimir as questões oriundas do presente ajuste será competente o Juízo Federal da cidade de Ponta Grossa no Estado do Paraná.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.


Cleverson Jacob Valle
 CRECI/PR 16357
 Locadora


Imobiliária Confiança S/C Ltda
 CNPJ: 79.260.014/0001
 Locatária

Testemunhas


 Nome: Imanuel Brepohl
 RG: [REDACTED]
 CPF: [REDACTED]


 Nome: Patricia de Lima Alves
 RG: [REDACTED]
 CPF: [REDACTED]